



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

12081

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 023/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "LA FURIA" NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA BA.

Regime: ART. 74, INC. II, Lei nº 14.133 de 2021 e suas posteriores alterações.

Autuação: Aos três dias do mês de julho de 2024, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação autuei com o nº 136/2024 este Processo, que tem por objeto a de apresentação artística musical.

Una/BA, 08 de julho de 2024.

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2082

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requiritante	SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Responsável pela requisição: MARCIO SOARES CARVALHO

Matrícula / Decreto: 999168- e-mail: setur@una.ba.gov.br
571/2024

1.		2. Objeto e quantitativo		
Nº.	Descrição do Item	Quantidade	Quant. / Medida	Preço de Referência
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LA FURIA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENÁRIO 2024 NA CIDADE DE UNA.	01	01:30:00HS	70.000,00
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS				
ITEM	DATA APRESENTAÇÃO	ARTISTA		VALOR UNITÁRIO
1	02/08/2024	LA FURIA		70.000,00

3.

Motivação / Justificativa

A realização do **MICARETA DO CENTENARIO DE UNA**, se tornou o principal atrativo da Costa do Cacau, pois possibilita ao folião poder se divertir, extravasar alegria, se confraternizar, fazer novas amizades, bem como oportuniza o empreendedorismo a atuar nos mais diversos segmentos, num espaço seguro e aconchegante. O evento em si, está voltado para manter o município de Una no caminho de se tornar o maior produtor de eventos festivos turístico da Costa do Cacau. Isso demandam grandes estruturas, muito planejamento, atrações de reconhecimento nacional e organização. Eventos como esse, produz um resultado impactante na economia local, pois, turistas, visitantes e vendedores dos mais diversos produtos, movimentam muito dinheiro. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade, com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio varejista e atacadista, nas prestações de serviços, na arrecadação de taxas, impostos, entre outros. Esses impactos podem ser sentidos, diretamente quando é gerado pelo evento as aquisições de bens e contratação de serviços locais e Indiretamente quando os recursos são oriundos do turismo, da compra de bens e da contratação de serviços por participantes, sejam eles foliões ou empreendedores oriundos de outras localidades. Portanto, não há como negar que o **MICARETA DO CENTENARIO DE UNA 2024** é um grande evento, afeta positivamente a população, pois contribui para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes Unenses. O fluxo turístico se destaca de tal forma num evento como a MICARETA DO CENTENÁRIO, que a cultura local é enriquecida por trocas de experiências, vivências e saberes de pessoas das mais variadas partes desse planeta.

4. Alinhamento com planos institucionais

A contratação do objeto desse instrumento, está amparada nas determinações da Lei Municipal 1.018 de 22/12/2021 – PPA – Plano Plurianual - que prevê no seu escopo, a realização de ações que fomentem o turismo local e consequentemente movimentem a economia, com vistas ao incremento do desenvolvimento econômico municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2684

5. Dotação orçamentária

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 44 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 1644.23695182.033 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000

6. Equipe de planejamento da contratação

MARCIO SOARES CARVALHO
CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS
ERLON DOMINGOS SOUSA SANTOS

7. requisitantes

Local / Data / Identificação e assinatura dos

MARCIO SOARES CARVALHO

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

ERLON DOMINGOS SOUSA SANTOS

Una-Bahia, 08 DE JULHO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2085

SOLICITANTE: SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Una, 03 de Julho de 2024

Ao Exmº Sr.
Prefeito Tiago Birschner
Una-BA

REF: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LA FURIA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENÁRIO 2024 NA CIDADE DE UNA.

Senhor Prefeito

No mês de agosto especificamente nos dias 02, 03 e 04 de agosto acontece o **Micareta do Centenário 2024**. Com a realização desse que é o maior evento e mais aguardado por toda a região, nossa cidade recebe um considerável número de turistas e visitantes, o que amplia e dar ainda mais visibilidade do **Destino Una**, na bela região da Costa do Cacau.

É essencial aproveitar esse período festivo e de alta demanda turística para promover e consolidar o destino, atraindo cada vez mais visitantes e gerando oportunidades de negócio para a comunidade local. Nesse cenário, a realização do **MICARETA DO CENTENÁRIO**, é de extrema importância, não apenas para a comunidade local, mas também para a promoção do turismo e desenvolvimento econômico da região.

Com tudo, é fundamental que a festa conte com apresentações artísticas de reconhecimento nacional, o que possibilita atender a expectativa do público presente, proporcionando uma experiência memorável para os turistas e visitantes. **O Micareta do Centenário**, traz à tona a valorização dos costumes, a fomentação à cultura, o giro econômico e a geração de empregos temporários durante o período que compreende essa grande festa.

A contratação do show musical do artista denominado **BANDA LA FÚRIA**, representa um passo significativo para a grandeza e o sucesso do evento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2688

presença de um artista renomado na **MICARETA DO CENTENÁRIO** não apenas aumenta a visibilidade do evento atraindo um público diversificado de diferentes partes do país, como também garante uma experiência musical de alta qualidade. Além disso, a contratação de uma banda de renome eleva o prestígio do **MICARETA DO CENTENÁRIO DE UNA 2024** dentro do circuito de festas populares de festas na Bahia e no Brasil, tornando-a um destino ainda mais atrativo para turistas e foliões. Influxo esse que aumenta não só a ocupação hoteleira, mas também impulsiona o comércio local, beneficiando, bares restaurantes, lojas, pequenos e micro empresários. Durante essa festa as ruas se enchem de vida e os negócios locais prosperam com a demanda crescente por produtos e serviços.

A Micareta do centenário também visa atrair a atenção da mídia regional, através de possíveis coberturas jornalísticas, divulgação nas redes sociais, rádios, carro de som, alcançando um público ainda maior e despertando o interesse de novos turistas, visitantes e investidores para o **Destino Una** consolidando cada vez mais o nosso município como destino turístico que fomenta e valoriza também através das festas, o nosso município.

Pelo exposto, e considerando o **CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024** municipal, a expectativa da população e amparado na legislação vigente, solicitamos a contratação do show musical do artista **BANDA LA FURIA**, no dia 02 de Agosto de 2024. Informamos que esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo, atingindo assim, a eficácia dos interesses desta Administração Pública.

Sem mais para oportunidade, agradecemos a especial acolhida.

Atenciosamente,

MÁRCIO SOARES CARVALHO
Secretário Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto 571/11 de abril de 2024



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

2687

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LA FURIA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENÁRIO 2024 NA CIDADE DE UNA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	QUANTIDADE/MEDIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	* CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LA FURIA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NA MICARETA DO CENTENÁRIO 2024 EM UNA	01	1 hora e 30 minutos	R\$ 70.000	R\$ 70.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

2688

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Micareta é um evento de grande importância e tradição cultural em muitas cidades do Brasil, e em Una, não é diferente. Este evento atrai um grande número de pessoas todos os anos, gerando uma enorme movimentação econômica e turística na cidade.

3. A contratação do show musical da **BANDA LA FURIA**, representa um passo significativo para a grandeza e o sucesso do evento, a presença de um artista renomado na MICARETA DO CENTENÁRIO não apenas aumenta a visibilidade do evento atraindo um público diversificado de diferentes partes do país, como também garante uma experiência musical de alta qualidade. Além disso, a contratação de uma banda de renome eleva o prestígio do MICARETA DO CENTENÁRIO DE UNA 2024 dentro do circuito de festas populares de festas na Bahia e no Brasil, tornando-a um destino ainda mais atrativo para turistas e foliões. Influxo esse que aumenta não só a ocupação hoteleira, mas também impulsiona o comércio local, beneficiando, bares restaurantes, lojas, pequenos e micro empresários. Durante essa festa as ruas se enchem de vida e os negócios locais prosperam com a demanda crescente por produtos e serviços.
4. A Micareta do centenário também visa atrair a atenção da mídia regional, através de possíveis coberturas jornalísticas, divulgação nas redes sociais, rádios, carro de som, alcançando um público ainda maior e despertando o interesse de novos turistas, visitantes e investidores para o Destino Una consolidando cada vez mais o nosso município como destino turístico que fomenta e valoriza também através das festas, o nosso município.
5. Pelo exposto, e considerando o CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024 municipal, a expectativa da população e amparado na legislação vigente, solicitamos a contratação do show musical da artista **BANDA LA FURIA**, no dia 02 de Agosto de 2024

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MICARETA DO CENTENÁRIO 2024

Condições de Entrega

6.1. A apresentação musical deverá ser realizada estritamente de acordo com os termos do contrato estabelecido, garantindo uma performance de alta qualidade com uma duração prevista de 1 hora e 30 minutos

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

2689

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

2690

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. A presente contratação permite a antecipação de pagamento de até 50% (cinquenta por cento), conforme as regras previstas no presente tópico.

8.13. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento.

8.14. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.14.1. 50% no ato da assinatura do contrato quando do início da segunda etapa.

8.14.2. 50% após a execução total do objeto do contrato

8.15. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.15.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.16. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.17. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

2693

8.18. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

2094

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

2695

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, UNIDADE: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETO ATIVIDADE: 1631.13392122.255 - GESTÃO DO TURISMO, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 15000

Una, 08 de Junho de 2024

MÁRCIO SOARES CARVALHO

Secretário Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto 571/11 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2896

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

Interessado: Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "LA FURIA" NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA BA.

Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.



Tiago Birschner
Prefeito Municipal em, 03/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2024

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

SOLICITANTE: SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Una, 03 de julho de 2024.

A empresa FERRY ESPETACULOS EIRELI

REF: SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA" LA
FURIA" NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA
CIDADE DE UNA BA.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito o envio de proposta de preços para apresentação artística musical durante os festejos de comemoração ao centenário do Município de Una/BA.

DATA	DURAÇÃO	LOCAL
02/08/2024	01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)	TRIO ELÉTRICO CIRCUITO DO MICARETA

Atenciosamente,

MARCIO SOARES CARVALHO
Secretário Municipal do Turismo e Des. Econômico
Decreto 571/2024



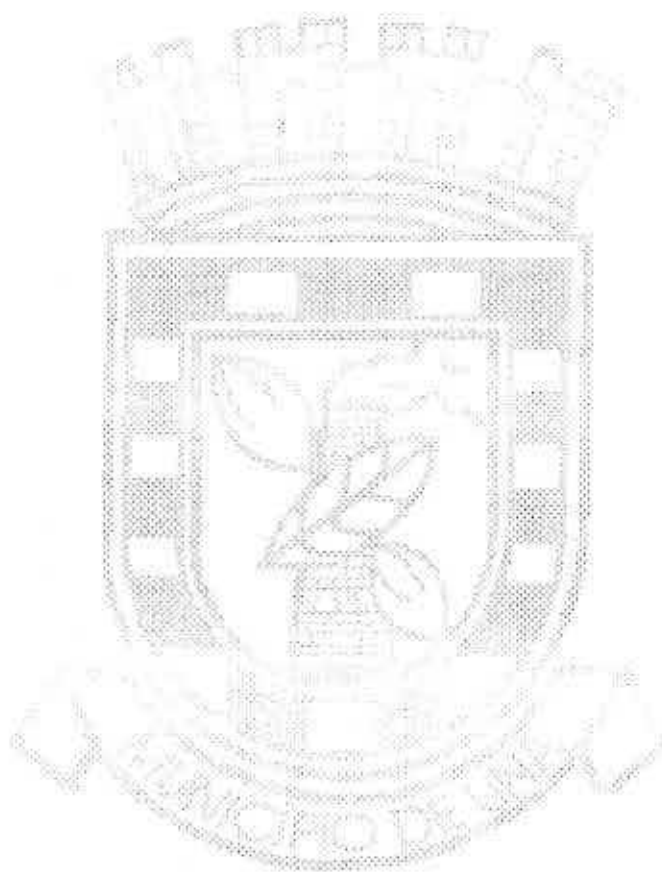
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

12698

PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA



12699

Salvador, 03 de julho de 2024.

Att, À PREFEITURA DE UNA – BA

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de contratação para o show da **BANDA LA FÚRIA**, nas condições:

Data: 02/08/2024 (SEXTA FEIRA)

Tempo de apresentação: 01 HORA E 30 MINUTOS

Horário: A COMBINAR

Valor do Cachê: 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- Estrutura de palco ou trio, som, luz, led, gerador, de acordo com as necessidades do artista
- 02 estruturas de camarim (abastecidos A&B) de acordo com as necessidades do artista
- Diária de alimentação da banda
- Hotel, camarim e van

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Transporte
- Impostos

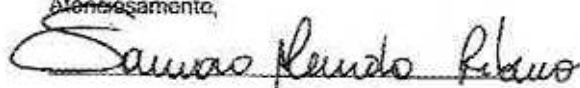
FORMA DE PAGAMENTO

A serem depositados na conta da empresa **FERRY ESPETÁCULOS EIRELI**, CNPJ: 29.134.612/0001-59, representante legal do artista **BANDA LA FÚRIA**, o valor de 70.000,00 (Setenta Mil Reais), a serem na conta: **BANCO BRADESCO 237 – AGÊNCIA: 3567-0 – CONTA CORRENTE 117166-6.**

Cachê do Artista	R\$ 60.500,00
Despesas de logística	R\$ 6.000,00
Imposto Conforme Regime Tributário	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Email: documentacaoferry@gmail.com

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data do recebimento da mesma.
Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,


FERRY ESPETACULOS EIRELI

[29.134.612/0001-59]
FERRY ESPETACULOS EIRELI.
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2539 - CEO SALVADOR
SHOPPING - T. LONDRES, SALA 402 - CAM. DAS
ÁRVORES - CEP: 41.820-021 | SALVADOR-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2700

Una (BA), 08 de julho de 2024.

C. I. 112/2024 – SEC. DA FAZENDA MUNICIPAL

De:	Secretaria das Finanças	Ziender Zulmir Capato
Para:	Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária		

Prezado Senhor,

SOLICITO A INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "LA
FURIA" NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA
CIDADE DE UNA BA.

Atenciosamente,

ZIENDER ZULMIR CAPATO
Secretário da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2701

Departamento de Contabilidade

Una, 08 de julho de 2024
Ilmo. Sr.

ZIUENDER ZULMIR CAPATO

Secretário Municipal da Fazenda

Em atenção a comunicação interna de V.Sª, visando atender a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "LA FURIA" NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA BA, seguem informações deste setor quanto a existência de Dotação Orçamentária para o exercício de 2024, no intuito de empenho da referida despesa, considerando os valores estimados para as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 16. SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 44 - MANUTENÇÃO DO TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 1644.23895182.033 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 150000

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabio Chagas de Almeida
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2102

Una (BA), 08 de julho de 2024.

C. I. 113/2024 – SEC. DA FAZENDA MUNICIPAL

De:	Secretaria das Finanças	Ziender Zulmir Capato
Para:	Gabinete	Tiago Birschner
Assunto:	Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício,
informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para
contabilização da despesa referente **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE**
SHOW MUSICAL DA BANDA" LA FURIA" NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO
MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA BA.

Atenciosamente,



ZIENDER ZULMIR CAPATO
Secretário da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

12703

Una (BA), 08 de julho de 2024.

C. I. 056/2024 – Gabinete

De: Gabinete	Tiago Birschner
Para: Coordenadoria de Licitações e Contratos	Caio César Oliveira Santos
Assunto: Solicitação Pronunciamento quanto ao enquadramento da contratação.	

Prezado Senhor,

Solicito a manifestação da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento administrativo de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "LA FURIA" NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA BA.**

Atenciosamente,


Tiago Birschner
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2004

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024

1. DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que toda contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida de procedimento licitatório, visando, com isso, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, ressalvados os casos previstos em lei, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

"Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

12705

Nas palavras do eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Elementos de Direito Administrativo, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, página 158, a licitação visa "proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares".

No contexto da contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, é fundamental ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para a Administração Pública, mas admite exceções, destacando a inexigibilidade de licitação. Essa exceção, formalmente prevista no texto constitucional, justifica-se pela inviabilidade de competição entre concorrentes que possuam o mesmo objeto a ser fornecido, demandando, portanto, uma fundamentação rigorosa.

Nesse sentido, a Lei 14.133/2021, em seu art. 72, estabelece como regra de exceção a contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições. A análise dessa possibilidade deve considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, alinhados à necessidade de observância ao interesse público, principalmente diante do custo transacional do processo de contratação pública, que pode consumir recursos orçamentários escassos.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A interpretação da inexigibilidade de licitação, conforme apontam as lições do professor Ronny Charles, deve considerar a inviabilidade do procedimento de competição. Essa inviabilidade ocorre quando há a impossibilidade de competição entre os licitantes devido às qualidades únicas que um deles possui. O rol exemplificativo do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 destaca casos específicos de inexigibilidade, reforçando



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

2706

a inviabilidade da competição em situações singulares, como a contratação de profissional do setor artístico.

O art. 74, inc. II da mencionada lei, elenca requisitos para a contratação direta de artistas consagrados. Destacam-se: 1) a possibilidade de contratação direta do profissional do setor artístico, seja ele contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo; e 2) a condição sine qua non de que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O reconhecimento da individualidade da produção artística, conforme salientado por Marçal Justen Filho, justifica a inviabilidade de seleção através de licitação, uma vez que não há critério objetivo de julgamento para performances artísticas distintas.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu § 2º do artigo 74, define o que caracteriza empresário exclusivo, alinhando-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União e reforçando a necessidade de exclusividade permanente e contínua de representação para a contratação direta.

Para a instrução processual na fase preparatória do processo de contratação direta de artistas consagrados, é imperativo seguir as formalidades legais previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Destacam-se:

- a) Documento de formalização da demanda e, quando necessário, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- b) Estimativa de despesa, calculada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando aplicáveis, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
- d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.